PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 3, DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que Altera o elemento do inciso VI - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, na forma que especifica, e dá outras providências.

Devido a solicitação feita vinda do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, a alteração se faz necessária por se tratar de prestação de serviços e não de rateio pela participação em Consórcio Público.

Tal alteração não irá afetar financeiramente a Administração Pública ou seja não terá gastos a mais.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade esse consórcio.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de fevereiro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 9/2017
Data: 2/2/17. Horário: 16:45h
Denise de Oliveira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 3 /2017.

Altera o elemento do inciso VI - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o elemento do inciso VI - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, na forma que especifica, e dá outras providências, que passará a vigorar da seguinte forma:

"VI - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa;

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO (P/A/E)	08 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo e Alto Paranaíba - CIDES
PROJETO	1.148 – Manutenção Pontos de iluminação - CIDES
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de fevereiro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal